#### VALORES ORIENTADORES PARA SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA NO ESTADO DE SÃO PAULO 2016 Solo (mg kg<sup>-1</sup> peso seco) Água Sub. Substância CAS Nº (μg L<sup>-1</sup>) VRQ VP Residencial Industrial VI Agrícola **BENZENOS CLORADOS** 108-90-7 120 Clorobenzeno (Mono) 0,3 1,3 8,3 1,2-Diclorobenzeno 95-50-1 0,7 1000 9,2 1.3-Diclorobenzeno (3) 541-73-1 0,4 300 1,4-Diclorobenzeno 106-46-7 0,3 0,1 0,6 2,1 1.2.3-Triclorobenzeno 87-61-6 0.01 0.4 1.1 6.1 20 (b) 1,2,4-Triclorobenzeno 120-82-1 0,01 0,4 1 8,4 1,3,5 Triclorobenzeno (3) 108-70-3 0,5 1,2,3,4- Tetraclorobenzeno (3) 634-66-2 0,003 1,2,3,5- Tetraclorobenzeno (3) 634-90-2 0,006 1,8 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno 95-94-3 0,01 0,3 0,6 3,6 Hexaclorobenzeno 118-74-1 0,02 0,2 1,3 3,4 0,2 **ETANOS CLORADOS** 1,1-Dicloroetano 75-34-3 0.02 0.1 0.6 1.7 53 107-06-2 1,2-Dicloroetano 0,001 0,01 0,03 0,09 5 1,1,1-Tricloroetano 71-55-6 0,2 140 690 2000 **ETENOS CLORADOS** 75-01-4 0,0002 0,001 0,5 0,01 0,03 Cloreto de vinila 1.1-Dicloroeteno 75-35-4 0.04 2.8 3.8 22 30 1,2-Dicloroeteno - cis 156-59-2 0,01 0,08 0,2 1,1 50 (b) 156-60-5 1,2-Dicloroeteno - trans 0,03 0,7 5,4 Tricloroeteno - TCE 79-01-6 0,004 0,03 0,04 0,2 Tetracloroeteno - PCE 127-18-4 0,03 0,8 40 0,6 4,6 **METANOS CLORADOS** 75-09-2 0,02 0,4 20 Cloreto de Metileno 0,1 2,1 Clorofórmio 67-66-3 0,06 0,1 0,8 4.5 300 Tetracloreto de carbono 56-23-5 0,004 0,03 **FENÓIS CLORADO** 2-Clorofenol (o) 95-57-8 0,06 30 2.4-Diclorofenol 120-83-2 200 0,03 0,5 1,5 8,5 3,4 Diclorofenol (3,4) 95-77-2 0,05 10,5 1 3 6 2,4,5-Triclorofenol 95-95-4 0,1 68 170 960 600 2,4,6-Triclorofenol 88-06-2 0,1 0,6 1,6 9,6 200 2,3,4,5- Tetraclorofenol (3,4) 4901-51-3 0,09 7 25 50 10,5 2,3,4,6-Tetraclorofenol 58-90-2 0,01 34 85 480 180 Pentaclorofenol (PCP) 0,07 9 87-86-5 0,01 0,6 1,9 **FENÓIS NÃO CLORADOS** 1319-77-3 0.2 600 Cresóis totais 33 190 Cresol-p 106-44-5 0,005

NO ESTADO DE SÃO PAULO 2021										
	CAS Nº	Solo (mg kg <sup>-1</sup> peso seco)					Água Sub.			
Substância		1/00	VP	VI			(μg L <sup>-1</sup> )			
		VRQ	VP	Agrícola	Residencial	Industrial	VI			
ÉSTERES FTÁLICOS										
Dietilexil ftalato (DEHP)	117-81-7	-	1	36	250	730	8			
Dietil ftalato	84-66-2		0,5	33	100	550	4,8			
Dimetil ftalato (1)	131-11-3	-	0,25	0,5	1,6	3	14			
Di-n-butil ftalato	84-74-2	-	0,1	44	140	850	600			
PESTICIDAS										
Aldrin	309-00-2	-	0,02	0,4	0,8	6	0,03 <sup>(b)</sup>			
Dieldrin	60-57-1	-	0,01	0,3	0,8	5,9	0,03 **			
Endrin	72-20-8	-	0,001	0,8	2,5	17	0,6			
Carbofuran	1563-66-2	-	0,0001	0,3	0,7	3,8	7 (B)			
Endossulfan	115-29-7	-	0,7	4,7	12	66	20 <sup>(c)</sup>			
DDD	72-54-8	-	0,02	1	7,5	23				
DDE	72-55-9	-	0,01	1,2	8,5	25	1 <sup>(b)</sup>			
DDT	50-29-3	-	0,01	5,5	22	82				
HCH alfa	319-84-6	-	0,0003	0,002	0,02	0,04	0,05			
HCH beta	319-85-7	-	0,001	0,01	0,06	0,2	0,17			
HCH – gama (Lindano)	58-89-9	-	0,001	0,008	0,06	0,2	2			
OUTROS										
PCBs Indicadores (5)	NA	-	0,0003	0,01	0,03	0,12	3,5			
TBT e seus	NA	-	0,24	16	1,7	270	0,09			
Anilina	62-53-3	-	0,023	0,15	0,7	3,2	42			
Dioxinas (PCDDs) e Furanos (PCDFs) (ng TEQ WHO <sub>05</sub> Kg <sup>-1</sup> peso seco) <sup>(7)</sup>	NA	-	2	7,5	37	140	-			

0.2

VALORES ORIENTADORES PARA SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA

370

900

VRO - Valor de Referência de Qualidade: VP - Valor de Prevenção: VI - Valor de Intervenção

(1) Mantidos os valores orientadores da Resolução CONAMA 420/2009

108-95-2

- (2) Mantidos os valores de prevenção da Resolução CONAMA 420/2009.
- (3) Substâncias que não constam da planilha CETESB (versão maio de 2013). (4) Mantidos os valores de intervenção da Resolução CONAMA 420/2009.
- (5) Somatória dos congêneres 28, 52, 101, 118,138,153,180 para investigação confirmatória; na investigação detalhada a lista de congêneres deve ser ampliada.
- (6) Valores derivados com as propriedades do óxido de tributil (CAS nº 56-35-9).
- (7) Somatória de toxicidade equivalente (TEQ) calculada a partir dos fatores de equivalência de toxicidade (TEFs WHO 2005) para cada congênere de dioxinas e furanos (VAN DEN BERG, 2006).
- (a) Adotado valor limite de 1% do peso seco do solo (10.000 mg kg-1). (b) Somatória dos isômeros ou metabólitos.
- (c) Somatória de endossulfan e sais.

Fenol

Obs.: Na determinação de substância inorgânica no solo, para a digestão ácida, seguir as recomendações dos métodos 3050 e 3051 (USEPA-SW-846), ou procedimento equivalente, exceto para mercúrio

Referência: VAN DEN BERG, M; BIRNBAUM, LS; DENISON, M; et al. (2006). The 2005 World Health Organization re-evaluation of human and mammalian toxic equivalency factors for dioxins and dioxin-like compounds. Toxicology Sci 93(2):223-

# Procuradoria Geral do **Estado**

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL** 

Resolução Conjunta PGE-COR nº 02, de 13 de dezembro de 2021

Disciplina fluxo de atividades das Assessorias do Gabinete do Procurador Geral, previstas no artigo 9º, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 A PROCURADORA GERAL DO ESTADO e o CORREGEDOR

GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6°, 7°, 8°, 9°, 17 e no inciso III do artigo 18, todos da Lei Complementar nº 1.270,

CONSIDERANDO ser interesse da Procuradoria Geral do Estado que as informações e assuntos afetos às Assessorias do Gabinete do Procurador Geral sejam tratados à vista da interdisciplinaridade de temas sob competência institucional, bem como o fato de que o compartilhamento destas informações atende ao interesse público e à eficiência administrativa;

RESOLVEM:

Artigo 1°. As Assessorias do Gabinete do Procurador Geral, previstas no artigo 9º, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, deverão observar fluxo de compartilhamento de informações sobre os assuntos que estejam sob sua responsabilidade, de modo a permitir o conhecimento, o monitoramento e o tratamento interdisciplinar de tais temas à luz das diretrizes institucionais.

Parágrafo único - Para a consecução das atividades previstas no "caput", os Procuradores do Estado responsáveis pelas Assessorias do Gabinete do Procurador Geral remeterão a este órgão ata semanal contendo suma dos assuntos que estão sob a atribuição de sua Assessoria.

Artigo 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

## PROCURADORIA JUDICIAI

COMUNICADO GPJ, de 10 de DEZEMBRO de 2021.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial faz saber que, através do processo SEM PAPEL Nº: PGE-PRC--2020/02866-V02, acolhe a solicitação de descredenciamento para elaboração e conferência de cálculos em ações de interesse da Fazenda do Estado, realizadas pela Procuradoria Judicial.

Desse modo, DESCREDENCIA a pedido o profissional HEL-DER DO MONTE BRAGA, RG 40.905.232/2, CPF 302.623.818-00, CRC 1SP300040/O8, nos termos do item 14 do Anexo I, da Resolução PGE nº 17, de 31/05/2012, a partir da data desta publicação.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

Estado de São Paulo.

## PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

A Comissão de Concurso de Estágio da Procuradoria Regio nal de Santos divulga a relação dos aprovados do certame realizado no último dia 26 de outubro, por ordem de classificação. O prazo para recurso é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de aprovados no Diário Oficial do

	Nome	P. Objetiva	Redação	Total	
1°	André Luiz Pereira Pires	7,00	2,10	9,10	
2°	Lorrane Mendes Lopes	7,00	2,00	9,00	
3°	Tainá VIIela Bandeira	6,50	2,25	8,75	
4º	Glulia de Lima Vieira	6,50	2,00	8,50	
5°	Beatriz Honório Costa	6,00	2,25	8,25	
6°	Alice Barbosa Ferreira	6,00	2,15	8,15	
7°	David Gabriel Ferreira de Moraes	6,00	2,10	8,10	
8°	Theo Steinberg G. de Oliveira	6,00	2,00	8,00	
9°	Ícaro Alves de Souza	5,50	2,20	7,70	
10°	Laís Silva Ragno	5,50	2,10	7,60	
11°	Laís F. Carrijó dos Santos	5,50	2,05	7,55	
12°	Lucas Silva Martins	5,50	2,00	7,50	
13°	Lucas de Carvalho Silva	5,50	1,80	7,35	
14°	Yuri Oliveira Rufino da Silva	5,50	1,70	7,20	
15°	Millena Oliveira Moreira	5,00	2,15	7,15	
16°	Matheus Milenkovich P. Nicoletti	5,00	2,10	7,10	
17°	Gabriel Palhas Santos	5,50	1,50	7,00	
18°	Guilherme Gomes dos Santos	5,00	1,85	6,85	
19°	Lucas Sampaio França	5,00	1,80	6,80	
20°	Ibrahim Tales Azevedo	5,00	1,75	6,75	
21°	Tamires dos Santos Ferreira	5,50	1,20	6,70	
22°	Glauco de Oliveira Voigt	5,00	1,65	6,65	
23°	Marcelly de Oliveira Gales	5,00	1,60	6,60	
24°	Beatriz Lopes Costa	5,00	1,55	6,55	
25°	Marcos Vinicius A. Pereira	5,50	1,00	6,50	
26°	Alice Cândido Vieira do Vale	4,50	1,85	6,35	
27°	Karoline Santos Lima	4,50	1,75	6,25	
28°	Oséias Branco de Oliveira	5,00	1,20	6,20	
29°	Lucio Hernando Dias Fernandes	4,00	2,15	6,15	
30°	Thayná Aguiar de Freitas	4,50	1,60	6,10	
31°	Barbara Gomes de Castilho	4,50	1,55	6,05	
32°	Esther Cruz Silva	5,00	1,00	6,00	
33°	Giulia Reis Bispo	4,00	1,85	5,85	
34°	Danielle Fiori Silva	3,50	2,30	5,80	
35°	Natasha Gimenes G. de Almeida	3,50	2,25	5,75	
36°	Lucas Lourenção Cortez	4,00	1,70	5,70	
37°	Ana Paula Nascimento Cruz	4,50	1,15	5,65	
38°	Thais Amancio	4,50	1,10	5,60	
39°	Larissa Saraiva Amador	4,50	1,00	5,50	
40°	Amanda Jesus Alves	4,00	1,45	5,45	
41°	Caio Ribeiro Soares Martins	4,00	1,40	5,40	
42°	Adrielly de Souza Silva	4,00	1,35	5,35	
43°	Júlia Affonso Q. Gonzalez Valencia	3,50	1,75	5,25	
44°	Rita de Cássia B. Barreto dos Santos	4,00	1,00	5,00	

Lista de candidatos aprovados portadores de deficiência, sendo-lhes assegurado o percentual de 10% das vagas, nos termos do artigo 17, § 5°, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Glauco de Oliveira Voigt Thais Amancio 4,50 1,10 5,60

## PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho do Procurador do Estado Chefe Substituto,

Processo: PGE-PRC-2021/02365

Interessado: Procuradoria Regional de Campinas Assunto: Dispensa de Licitação - Serviço de Manutenção em Equipamento de Bombeamento e Compressão - Procuradoria

Regional de Campinas NE nº 2021NE00285

- CNPJ - 27.502.817/0001-14.

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de Servico – Serviço de Manutenção em Equipamentos de Bombeamen to e Compressão, Sede da Procuradoria Regional de Campinas, Sede, declaro Dispensa de Licitação e autorizo a despesa no valor de R\$ 8.557,60, em favor da empresa CREPALDI & PEREIRA

# **Transportes** Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM nº 049, de 10 de dezembro de 2021 Designa Comissão Especial de Licitação para julgamento da Concorrência Pública 002/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de consultoria para assessoria e apoio técnico ao gerenciamento dos contratos e processos administrativos, no âmbito da Unidade de Coordenação de Projetos - UCP, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM.

O Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, em observância aos termos do artigo 38, inciso III e art. 51, caput, c/c com o artigo 6°, inciso XVI, ambos da Lei Federal 8.666/1993,

Resolve: Artigo 1º - Designar os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Especial de Licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à Concorrência Pública 002/2021, cuio objeto é a prestação de serviços especializados de consultoria para assessoria e apoio técnico ao gerenciamento dos contratos e processos administrativos, no âmbito da Unidade de Coordenação de Projetos - UCP. da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM:

1. Willians Ferraz de Araújo (membro titular); e Simone Martins Correa (suplente), cabendo ao primeiro à coordenação dos trabalhos da Comissão; 2. Adriana Vaccari (membro titular); e Márcia Neumann

Cypriano como suplente; 3. Larissa de Lima Souza Pinto (membro titular); e Luciana

Albuquerque Oliveira como suplente 4. Jayni Pereira da Silva (membro titular); e Kleyton Rogério Machado Araúio como suplente:

5. Roseli da Costa Freitas Maranghetti (membro titular); e Luiz Fernando de Mattos Chaves como suplente. Artigo 2º - A participação na Comissão será exercida sem

prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada. Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua

(Republicado por ter saído com incorreções).

### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor de 13-12-21

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 23, Inciso V

Infringir qualquer das disposições do presente regulamento PR-RMSP/TCF/1919/21 A.C. DE OLIVEIRA DIORIO - TRANSPORTES ME

AIIPM 10451/21 2428702-A 02/12/2021 R\$ 52.12 ADRIVAN LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA ME AIIPM DATA VALOR 2428593-A 02/12/2021 10440/21 R\$ 52.12 ASTM LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

DATA

AIIPM DATA VALOR 2428489-A 02/12/2021 10429/21 R\$ 52,12 AUTO VIACAO SUZANO EIRELI

AIIPM DATA VALOR 2428556-A 02/12/2021 R\$ 52,12

2428568-A 02/12/2021

BELLATUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

DATA VALOR 10378/21 2428258-A 02/12/2021 R\$ 52.12 10379/21 2428260-A 02/12/2021 R\$ 52.12

BRASNIPO LOCADORA E FRETAMENTO DE VANS E MICRO--ONIBUS LTDA M AIIPM DATA VALOR 10430/21 2428490-A 02/12/2021 R\$ 52,12

BRAVOS TRANSPORTES E LOCAÇAO LTDA ME AIIPM DATA VALOR 10414/21 2428337-A 02/12/2021 R\$ 52,12 BRIZA TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME DATA VALOR 10415/21 2428349-A 02/12/2021 R\$ 52.12 BROTHERS VANS TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME AIIPM DATA VALOR

10447/21 2428660-A 02/12/2021 R\$ 52.12 10448/21 2428672-A 02/12/2021 R\$ 52,12 BRUNO TRANSPORTES E TURISMO SOCIEDADE LIMITADA ME AIIPM DATA VALOR 10375/21 2428246-A 02/12/2021 R\$ 52.12

R\$ 52.12

CESAR REIS TRANSPORTE E LOC. DE VEICULOS LTDA AIIPM DATA VALOR 2428623-A 02/12/2021 10443/21 R\$ 52,12 COOPERATIVA DE TRAB. EM TRANSP. DE PAS. DOS OP. DO SIST. ALI

2428726-A 02/12/2021

10453/21

AIIPM DATA VALOR 10416/21 2428350-A 02/12/2021 R\$ 52,12 CRUZEIRO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI EPP AIIPM DATA VALOR 10417/21 2428362-A 02/12/2021 R\$ 52.12 DILSON LIMA SUCUPIRA TRANSPORTES

AIIPM DATA 10431/21 2428507-A 02/12/2021 R\$ 52.12 EDUARDO MEDEIROS TRANSPORTES LTDA ME AIIPM DATA VALOR

10418/21 2428374-A 02/12/2021 R\$ 52.12 **EVOLUTION TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME** AIIPM DATA VALOR 2428398-A 02/12/2021 10420/21 R\$ 52,12

FL FREDERICO FERREIRA TRANSPORTE ME AIIPM DATA VALOR 10425/21 2428441-A 02/12/2021 R\$ 52,12 HENNY TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

AIIPM DATA VALOR R\$ 52,12 2428600-A 02/12/2021 HRV LOCAÇAO DE VEICULOS EIRELI AIIPM DATA VALOR

2428430-A 02/12/2021 10424/21 R\$ 52,12 ITIEL WF - TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME AIIPM DATA VALOR 2428283-A 02/12/2021 R\$ 52.12

JURAS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME AIIPM VALOR DATA 10410/21 2428295-A 02/12/2021 R\$ 52.12 L.L.C. TRANSPORTES LTDA AIIPM 10444/21 2428635-A 02/12/2021 R\$ 52.12

10445/21 2428647-A 02/12/2021 R\$ 52,12 2428659-A 02/12/2021 2428714-A 02/12/2021 R\$ 52,12 10452/21 LIGIA APARECIDA PRADO SANTOS ΔΙΙΡΜ

10434/21 2428532-A 02/12/2021 R\$ 52.12 MAXIMUS TURISMO EIRELI - EPP AIIPM DATA VALOR 10419/21 2428386-A 02/12/2021 R\$ 52,12

NEWWAY VANS TRANSPORTES LTDA AIIPM DATA VALOR 10412/21 2428313-A 02/12/2021 R\$ 52.12 PARRA SANTOS TRANSPORTES LTDA AIIPM DATA VALOR 2428428-A 02/12/2021 R\$ 52,12

PERSONAL LOCADORA LTDA-ME AIIPM DATA VALOR 10421/21 2428404-A 02/12/2021 R\$ 52,12 PROMARKT TRANSPORTES LTDA

AIIPM DATA VALOR 2428520-A 02/12/2021 R\$ 52,12

RODRIGO RUBIM FRETAMENTO E TURISMO EIRELI AIIPM DATA VALOR 10413/21 2428325-A 02/12/2021 R\$ 52,12 SANTA FE VIAGENS E TURISMO EIRELI

AIIPM DATA VALOR 2428519-A 02/12/2021 10432/21 R\$ 52.12 10450/21 2428696-A 02/12/2021 R\$ 52.12

SEVEN BUS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

RF AIIPM VALOR DATA 10426/21 2428453-A 02/12/2021 R\$ 52,12 10435/21 2428544-A 02/12/2021 R\$ 52.12

de 25 de agosto de 2015;

publicação.



documento assinado digitalmente